



Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2.226/2017

Altera a redação do Artigo 90 da Lei Municipal nº 970/2003 e dá outras providências.

Rosemar Hentges, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber Que: O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do *caput* do Artigo 90 da Lei Municipal nº 970/2003 que passa ter a seguinte redação:

... Art. 90 – Por triênio de efetivo exercício prestado ao Município de Ibirapuitã o Servidor efetivo terá direito a um avanço, até no máximo de dez, cada um no valor de cinco por cento do vencimento básico do padrão do cargo em que estiver investido, ao qual se incorpora para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Mantém inalterada a redação dos parágrafos do Artigo 90 da Lei Municipal nº 970/2003;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS,
Em 18 de dezembro de 2017.


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se**


Paulo Rogério Bagatini Portella
Secretário de Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>Lei</u>
registrado(a) sob nº <u>2.226/2017</u>
foi publicado no Atrio Municipal
<u>18</u> / <u>12</u> / <u>2017</u> e retornado em
<u>03</u> / <u>01</u> / <u>2018</u>
 Kellin Sebben Rigo Agente Administrativo Portaria nº 5.806/2017

